



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 023/2016-1ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 08 de agosto de 2016, a partir das 17h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº023/2016-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	175/2016
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	LUIZ TORQUATO FILHO. Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, SR. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F, §1º, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, SR. CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.	
CATEGORIA	SUB 17	

NÚMERO DO PROCESSO	DO	177/2016
TIPO	DENÚNCIA	
RELATOR	REGYS SILVA REBOUÇAS	
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA	
PROCURADOR	FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).	
DEFENSOR	LUIZ TORQUATO FILHO. Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.	
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO ESPORTIVO UNIÃO, SR. ANDRÉ DE SOUSA SOARES FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1ª, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO, SR. FRANCISCO ANDRÉ ALVES DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, II, DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.	
CATEGORIA	SUB 17	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	181/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		LUIZ TORQUATO FILHO. Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, SR. WEVERTON DE SOUSA MATIAS, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	183/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		LUIZ TORQUATO FILHO. Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE, SR. WELLINGTON PEREIRA LIMA, FOI APENADO EM 06 (SEIS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, I, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA		SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	DO	187/2016
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		REGYS SILVA REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		MAX DELANO DAMASCENO DE SOUZA (Denunciante) e LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		RODRIGO ROCHA. Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS ESSA PRIMEIRA COMISSÃO RESOLVEU APOS OUVIDA A PROCURADORIA CUJO PARECER ORIENTOU PELO ACATAMENTO DA SEGUNDA PRELIMINAR SUSCITADA PELA DEFESA DO ORA DENUNCIADO, DETERMINAR O SOBRESTAMENTO DO REFERIDO PROCESSO UMA VEZ QUE O MESMO FORA AVOCADO PELO STJD ONDE DEVERA SER JULGADO NA PROXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 11/08/2016, DE SORTE QUE TODO E QUALQUER ATO ESTARÁ SUJEITO ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DAQUELE SUPERIOR TRIBUNAL.
CATEGORIA		SÉRIE B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. HAROLDO REBOUÇAS FERNANDES (Presidente), Dr. RODRIGO CARVALHO AZIN, Dr. REGYS SILVA REBOUÇAS. Procurador presente: LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA. Defensores dativos presentes: -. Advogado(s): RODRIGO ROCHA e LUIZ TORQUATO FILHO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 08 DE AGOSTO DE 2016.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 08 DE AGOSTO DE 2016.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE